



LEI Nº 1451/2026

Autoriza a doação de prêmios para a 21ª Copa de Marcha NatMarchador, a ser realizada durante a Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia 2026, no distrito de Ourânia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natividade - RJ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Natividade aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse no valor máximo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para o CLUBE DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR DE NATIVIDADE, inscrito no CNPJ: 48.748.698/0001-54, para organização da 21ª Copa de Marcha NatMarchador, que acontecerá no dia 24 de maio de 2026, a partir das 12:00 h, durante a realização da Tradicional Festa de Santa Rita de Cássia 2026, no distrito de Ourânia, sendo que o recurso será utilizado para pagamento de prêmios aos participantes e dos profissionais (Jurado, Veterinário e Técnico emissor da GTA).

Art. 2º - A prestação de contas deverá ser efetuada através dos recibos dos pagamentos, contendo os seguintes dados: CPF, endereço e assinatura, no prazo máximo de 1(um) mês, ultrapassando este prazo os recursos terão que ser devolvidos aos cofres públicos.

Art. 3º - Os prêmios serão divididos entre os vencedores da 21ª Copa de Marcha NatMarchador, obedecendo à ordem de classificação das categorias e valores, a saber:

MARCHA PICADA	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAVALO S/REGISTO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAVALO CASTRADO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00

ÉGUA S/ REGISTRO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAVALO REGISTRADO	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00
3º lugar	R\$100,00



ÉGUA REGISTRADA	
1º lugar	R\$250,00
2º lugar	R\$150,00
3º lugar	R\$100,00

CAMPEÃO DOS CAMPEÕES	
1º lugar	R\$800,00
2º lugar	R\$450,00
3º lugar	R\$250,00

Art. 4º - Os honorários serão pagos da seguinte forma:

- 01 Jurado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 01 Veterinário: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 01 Técnico (emissão de GTA): R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Art. 5º - O orçamento do município poderá ser suplementado em razão das despesas geradas por esta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 12 de maio de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal